DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Atas de Sessões	6
Ratificação	6
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	7
Atos Oficiais	7
Pauta	7
Resoluções	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Licitações e Contratos | **Dispensas**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.314/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93[1].

Objeto: Contratação de prestação de serviços mediante fretamento para transporte de alunos matriculados no CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, situado na cidade de Jaú-SP para o ano letivo de 2019, considerando Ribeirão Bonito - SP como cidade de origem.

Contratada(o): ELENIVALDO BISPO DOS SANTOS

Valor: R$ 16.896,00(dezesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Vigência: 03 (três) meses

Forma de Pagamento: Mensal - até o 5°(quinto) dia útil após a aprovação da medição mensal.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Dentre os deveres atinentes ao Estado se encontra o de estabelecer condições de educação para todos.

---

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
I - (...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
I - (...)
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I - (...)
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

2.2 - O acesso dos alunos às unidades de ensino se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes.

2.3 - Conforme pode se verificar, o transporte escolar é uma obrigação acessória à oferta de ensino aos alunos da educação básica, podendo ser considerada como uma das principais ações para amenizar as desigualdades sociais e ampliar o acesso e a permanência na escola.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O detalhamento e especificações dos serviços estão elencados no projeto básico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Ribeirão Bonito, 14 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93[1].

Objeto: Contratação de prestação de serviços mediante fretamento para transporte de alunos matriculados na ETEC Prof. Urias Ferreira (Colégio Agrícola de Jaú), situada na zona rural do município de Jaú para o ano letivo de 2019, considerando Ribeirão Bonito - SP como cidade de origem.

Contratada(o): JENOILSON NUNES DE SOUZA- ME

Valor: R$ 16.320,00(dezesseis mil, trezentos e vinte reais).

Vigência: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal - até o 5°(quinto) dia útil após a aprovação da medição mensal.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Dentre os deveres atinentes ao Estado se encontra o de estabelecer condições de educação para todos.

---

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
I - (...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
I - (...)
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I - (...)
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

2.2 - O acesso dos alunos às unidades de ensino se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes.

2.3 - Conforme pode se verificar, o transporte escolar é uma obrigação acessória à oferta de ensino aos alunos da educação básica, podendo ser considerada como uma das principais ações para amenizar as desigualdades sociais e ampliar o acesso e a permanência na escola.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O detalhamento e especificações dos serviços estão elencados no projeto básico.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Ribeirão Bonito, 14 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Atas de Sessões

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2018

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, sito à Praça dos Três Poderes, s/n° - centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, às quatorze(14:00hs), estando presentes os membros da Comissão Especial de Credenciamento, Janaina Ferreira Lembo (Presidente), Benedito Aparecido Donizeti Santos e, José Arnaldo da Silva Marchetti, (Membros), designados pela Portaria n° 4486 , de 21 de setembro de 2018, para o ato público de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação para credenciamento, referente ao Chamamento Público n° 05/2018. Entregaram, tempestivamente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, os interessados ao credenciamento: PATRICIA MARIA DE CAMPOS FARALLI, CNPJ:- 32.904.417/0001-75

A seguir a senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem suas inviolabilidades. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. A seguir, a senhora Presidente, em prosseguimento aos trabalhos, passou à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. A análise dos documentos objetivando ás condições constantes dos itens 2.0 e 3.0 do Edital Chamamento Público 005 /2018 para prestar os serviços descritos, resultou na elaboração da planilha a seguir:

EMPRESA	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
Patricia Maria de Campos Faralli- CNPJ nº 32.904.417/0001-75	Digitador

Em continuidade aos trabalhos, considerando as exigências contidas no edital para fins de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, decidiu a Comissão Especial de Credenciamento por habilitar e classificar para o credenciamento, os proponentes, quais sejam: PATRICIA MARIA DE CAMPOS FARALLI, CNPJ:- 32.904.417/0001-75

A Comissão determina que se intime as proponentes interessadas no credenciamento sobre o resultado do julgamento. Após, não havendo recurso, remetam-se os autos para o Senhor Prefeito Municipal, para a ratificação nos termos do “caput” do artigo 26 da Lei n° 8.666/93. Era o que tinha a constar, pelo que eu, Janaina Ferreira Lembo____ Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Janaína Ferreira Lembo

Presidente da Comissão

Portaria 4.486

José Arnaldo da Silva Marchetti.

Benedito Aparecido Donizeti Santos

Membros

Ratificação

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Credenciamento de microempreendedores individuais - MEI’s (artigo 18-A da Lei Complementar n° 123/2006 c.c. art. 966 do CC), interessados em prestar serviços de Digitador, auxiliar de eletricista e mensageiro.

Tendo em vista a decisão da Comissão Especial de Credenciamento nos autos do Chamamento Público n° 005/2018, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, caput e 26 da lei 8.666/93, RATIFICO E ADJUDICO o objeto do chamamento público em favor das dos microempreendedores individuais MEI’s PATRICIA MARIA DE CAMPOS FARALLI, CNPJ:32.904.417/0001-75 determinando a celebração dos respectivos termos de credenciamento. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Ribeirão Bonito, 01 de março de 2019.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Pauta

SESSÃO ORDINÁRIA, 06 DE MARÇO DE 2019.

- CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES;

- LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO;

- VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 04/02/2019 E EXTRAORDINÁRIAS DE 04 E 06/02/2019.

- LEITURA DO EXPEDIENTE:

- PROJETO DE LEI Nº 042/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre regulamentar o trabalho no âmbito municipal e dá outras providências - EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 044/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de credito adicional suplementar – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre inclusão de novas atividades na Lei Complementar 1806/2003, bem como procede à alteração no Anexo I da Lei 1924/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº157, de 29.12.2016 – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 050/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre permuta de imóvel de propriedade do município de Ribeirão Bonito por imóvel particular – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 003/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, em conformidade com a Lei Municipal nº 2603/18 c/c Lei 4320/64 - ANEXO Pareceres das Comissões de C.J.R. e de O.F.C. (Leitura/ discussão e votação dos Pareceres e do Projeto de Lei);

- PROJETO DE LEI Nº 004/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, em conformidade com a Lei Municipal nº2603/18 c/c Lei 4320/64 ANEXO Pareceres das Comissões de C.J.R. e de O.F.C. (Leitura/ discussão e votação dos Pareceres e do Projeto de Lei);

- PROJETO DE LEI Nº 005/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, em conformidade com a Lei Municipal nº2603/18 c/c Lei 4320/64 - ANEXO Pareceres das Comissões de C.J.R. e de O.F.C. (Leitura/ discussão e votação dos Pareceres e do Projeto de Lei);

- PROJETO DE LEI Nº 006/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, em conformidade com a Lei Municipal nº2603/18 c/c Lei 4320/64 - ANEXO Pareceres das Comissões de C.J.R. e de O.F.C. (Leitura/ discussão e votação dos Pareceres e do Projeto de Lei);

- PROJETO DE LEI Nº 007/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar - ANEXO Pareceres das Comissões de C.J.R. e de O.F.C. (Leitura/discussão e votação dos Pareceres e do Projeto de Lei);

- PROJETO DE LEI Nº 008/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Município de Ribeirão Bonito a celebrar convenio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e, cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 009/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Município de Ribeirão Bonito celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, para os fins que especifica – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 010/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre reabrir prazo estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal Nº2608, de 5 de dezembro de 2018, que institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no município de Ribeirão Bonito – EM PAUTA;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação de 02 (dois) cargos de Cuidador Escolar, integrante do Quadro geral da administração, e dá outras providencias (Leitura/encaminha-se às comissões Permanentes);

- PROJETO DE LEI Nº 001/2019, de autoria do Ver. Regivaldo R. da Silva, que dispõe sobre denominação de logradouro público (Leitura/encaminha-se às comissões Permanentes);

- PROJETO DE LEI Nº 002/2019, de autoria dos Vers. Valdinei de Oliveira, Armando L. L. Simões e Leandro D. Mascaro, que dispõe sobre a obrigatoriedade na divulgação da lista de espera para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs e dá outras providencias (Leitura/encaminha-se às comissões Permanentes);

- PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO Nº 001/2018, de autoria da maioria absoluta dos vereadores da Câmara Municipal, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de RB/ SP – EM PAUTA;

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, dispõe sobre o Regimento Interno da C. Municipal de RB/SP – EM PAUTA;

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019, de autoria do Ver. José Eraldo Chiavoloni, que dispõe sobre identificação de autoria das honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Ribeirão Bonito e dá outras providencias (Leitura/encaminha-se às comissões Permanentes);

- BALANCETE FINANCEIRO, de autoria do Executivo Municipal referente às contas da Prefeitura do mês de janeiro de 2019 – À disposição;

- REQUERIMENTO N° 020/2019, de autoria do Ver. Manoelito da S. Gomes, requerendo informações ao Prefeito Municipal sobre os prazos de conclusão das obras em andamento no município (Leitura/Discussão e Votação);

- REQUERIMENTO N° 022/2019, de autoria do Ver. Regivaldo R. da SIlva, requerendo informações ao Prefeito Municipal sobre a 2ª etapa de recape no município (Leitura/Discussão e Votação);

- REQUERIMENTO N° 023/2019, de autoria do Ver. Regivaldo R. da Silva, requerendo informações ao Prefeito Municipal sobre os veículos sucateados da municipalidade (Leitura/Discussão e Votação);

- REQUERIMENTO N° 024/2019, de autoria do Ver. Armado Luís L. Simões, requerendo do Prefeito Municipal cópia dos demonstrativos das Audiência públicas realizadas pela Prefeitura (Leitura/Discussão e Votação);

- REQUERIMENTO N° 025/2019, de autoria do Ver. Armado Luís L. Simões, requerendo cópia dos valores referente à função “Urbanismo” de 2018 (Leitura/ Discussão e Votação);

- REQUERIMENTO N° 026/2019, de autoria do Ver. Valdinei de Oliveira, requerendo informações ao Prefeito Municipal a respeito da obra na Av Afonso Celestino (Leitura/Discussão e Votação);

- REQUERIMENTO N° 027/2019, de autoria do Ver. Valdinei de Oliveira, requerendo informações ao Prefeito Municipal a respeito dos cortes das arvores do municipio (Leitura/Discussão e Votação);

- REQUERIMENTO N° 028/2019, de autoria do Ver. Leandro Donizette Mascaro, requerendo informações ao Prefeito Municipal sobre o veículo Ford F-350, placa DSE - 4518, adquirido pela municipalidade (Leitura/Discussão e Votação);

- REQUERIMENTO N° 029/2019, de autoria do Ver. Leandro Donizette Mascaro, requerendo informações ao Prefeito Municipal sobre prestação de serviço de coleta de resíduos de construção civil (Leitura/Discussão e Votação);

- INDICAÇÃO Nº 014/2019, de autoria do Ver. Manoelito da S. Gomes, que dispõe sobre a possibilidade de reformar os ônibus de transporte público (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 015/2019, de autoria do Ver. Manoelito da S. Gomes, que dispõe sobre a possibilidade de reforma no Estádio Municipal “Tonico Varella” (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 016/2019, de autoria do Ver. Manoelito da S. Gomes, que dispõe sobre a possibilidade

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

de reforma no Posto de saúde do Jd. Centenário (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 017/2019, de autoria do Ver. Regivaldo R. da Silva, que dispõe sobre a possibilidade de dar continuidade na obra de guias e sarjetas na Av Irmãos Zeraik (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 018/2019, de autoria do Ver. Regivaldo R. da Silva, que dispõe sobre a possibilidade de instalação de iluminação pública na R Maria Aiello Cndido (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 019/2019, de autoria do Ver. Regivaldo R. da Silva, que dispõe sobre a possibilidade de contratar mais médicos para atender n período da tarde no PSF do Jd Centenário (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 020/2019, de autoria do Ver. Valdinei de Oliveira, que dispõe sobre a possibilidade de proceder reparo no desnível da calçada da Praça Sylvio Gomes de Camargo (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 021/2019, de autoria do Ver. Valdinei de Oliveira, que dispõe sobre a possibilidade de instalar lombada na Rua J, próximo ao nº 124, Jd Heliana (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 022/2019, de autoria do Ver. Valdinei de Oliveira, que dispõe sobre a possibilidade de realizar a substituição das lâmpadas queimadas na Praça do idoso localizada no Jd Centenário (Leitura);

- MOÇÃO Nº 008/2019, de autoria do Ver. José Eraldo Chiavoloni, que dispõe sobre congratulações ao Ilm.º Sr. Severino Cano (Leitura);

- MOÇÃO Nº 010/2019, de autoria do Ver. José Eraldo Chiavoloni, que dispõe sobre congratulações ao Ilm.º Sr. Geraldo dos Santos (Leitura);

- MOÇÃO Nº 011/2019, de autoria do Ver. José Eraldo Chiavoloni, que dispõe sobre congratulações ao Ilm.º Sr. Adão Gregório (Leitura);

- MOÇÃO Nº 013/2019, de autoria do Ver. Valdinei de Oliveira, que dispõe sobre apoio ao “Pacote anti- crime”, criado pelo Ministro da Justiça (Leitura);

- OFÍCIO Nº 037/2019, de autoria da Maria Eliza L.Alboleia, em resposta ao Requerimento nº 008/2019, de autoria do Ver. Regivaldo R. da Silva (Leitura);

- OFÍCIO Nº 056/2019, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº 007/2019, de autoria dos Vers. Armando L. L. Simões, Leandro D. Mascaro, Valdinei de Oliveira, Regivaldo R. da Silva e Manoelito da S. Gomes (Leitura);

- DENÚNCIA FORMAL, de autoria dos senhores Pedro Sergio Ronco, Lorival Verillo e Josmar Verillo, em face ao Exmº Sr. Francisco José Campaner, prefeito municipal, pela prática de infração político administrativa (Leitura/ Votação).

- TEMA LIVRE

- INTERVALO REGIMENTAL;

- 2ª CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES;

- ORDEM DO DIA:

- Parecer da Comissão de C.J.R. ref. Ao PL 03/2019 - Discussão e Votação;

- Parecer da Comissão de O.F.C. ref. Ao PL 03/2019 - Discussão e Votação;

- Projeto de Lei nº 03/2019 - Discussão e Votação;

- Parecer da Comissão de C.J.R. ref. Ao PL 04/2019 - Discussão e Votação;

- Parecer da Comissão de O.F.C. ref. Ao PL 04/2019 - Discussão e Votação;

- Projeto de Lei nº 04/2019 - Discussão e Votação;

- Parecer da Comissão de C.J.R. ref. Ao PL 05/2019 - Discussão e Votação;

- Parecer da Comissão de O.F.C. ref. Ao PL 05/2019 - Discussão e Votação;

- Projeto de Lei nº 05/2019 - Discussão e Votação;

- Parecer da Comissão de C.J.R. ref. Ao PL 06/2019 - Discussão e Votação;

- Parecer da Comissão de O.F.C. ref. Ao PL 06/2019 - Discussão e Votação;

- Projeto de Lei nº 06/2019 - Discussão e Votação;

- Parecer da Comissão de C.J.R. ref. Ao PL 07/2019 - Discussão e Votação;

- Parecer da Comissão de O.F.C. ref. Ao PL 07/2019 - Discussão e Votação;

- Projeto de Lei nº 07/2019 - Discussão e Votação;

- REQUERIMENTO Nº 020/2019 - Discussão e Votação;

- REQUERIMENTO Nº 022/2019 - Discussão e Votação;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

- REQUERIMENTO Nº 023/2019 - Discussão e Votação;

- REQUERIMENTO Nº 024/2019 - Discussão e Votação;

- REQUERIMENTO Nº 025/2019 - Discussão e Votação;

- REQUERIMENTO Nº 026/2019 - Discussão e Votação;

- REQUERIMENTO Nº 027/2019 - Discussão e Votação;

- REQUERIMENTO Nº 028/2019 - Discussão e Votação;

- REQUERIMENTO Nº 029/2019 - Discussão e Votação;

- MOÇÃO Nº 008/2019 - Discussão e Votação;

- MOÇÃO Nº 010/2019 - Discussão e Votação;

- MOÇÃO Nº 011/2019 - Discussão e Votação;

- MOÇÃO Nº 013/2019 - Discussão e Votação;

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ NO DIA 18 DE MARÇO DE 2019.

Resoluções

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO n.º 54/2019
De 19 de fevereiro de 2019

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"Dispõe sobre alterar a Resolução n.º 040/2014, de 18 de fevereiro de 2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo artigo 29, da Lei Orgânica Municipal, decreta e a Mesa Diretora promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1.º – O Anexo II, da Resolução n.º 40/2014, "– Quadro de Pessoal - Pessoal Permanente – Cargos em Comissão Criados –" passa a ser o contido no anexo desta Resolução, alterando-se os requisitos de preenchimento do Cargo em Comissão de "Diretor Geral", conforme contido no Anexo desta Resolução.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP, 19 de fevereiro de 2019.

João Victor Machado Borges
Presidente

Manoelito da Silva Gomes
1º Secretário

José Eraldo Chiavoloni
2º Secretário

Praça Prefeito Sylvio Gomes de Camargo nº 01 – 2º andar - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br
Ribeirão Bonito (SP)

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

ANEXO

"ANEXO II – Resolução n.º 040/2014

QUADRO DE PESSOAL – PESSOAL PERMANENTE

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

Qde	Denominação	Ref.	Requisito p/ preenchimento
01	Diretor Geral	B	Nível superior

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP, 19 de fevereiro de 2019.

João Victor Machado Borges
Presidente

Manoelito da Silva Gomes
1º Secretário

José Eraldo Chiavoloni
2º Secretário

Praça Prefeito Sylvio Gomes de Camargo nº 01 – 2º andar - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br
Ribeirão Bonito (SP)